APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00254

***************************************	18/11/2013		MEDID	PROPOSIÇAC A PROVISÓR		
			TOR MOREIRA		N _c	PRONTUÁRIO
	1 () SUPRESSIVA 2	0 SUBSTITUTIVA	TIPO 3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIV	A 5 () SUBSTI	TUTIVO GLOBAL
	PÁGINA	ART	TIGO PARÁ	GRAFO	INCISO	ALÍNEA
	de 11 de novembr	ro de 2013, o "Art. 53. C passa a vi Art. 1° XLIII – ra minerais o 23.09.10.1 código 28 no código 31	D art. 1º da Lei igorar acrescido ações balancea classificados no 10 e 23.09.90.3 335.25.00, ácido o 2809.20.19, 102.10.90, desti dos nas posiçõe	das, conce Capítulo o fosfato b o fosfórico e uréia pe	ndo-se os o de 23 de ju te inciso: entrados e 23, exceto picálcico, cla feedgrade ecuária, cla limentação 11.04, todos	demais: ulho de 2004, suplementos as posições lassificado no classificada no dos animais
						İ

JUSTIFICATIVA

Na última década, a legislação das contribuições sociais sofreu várias alterações. Foram instituídos regimes não cumulativos para a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pis/Pasep) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Além disso, essas contribuições passaram a incidir sobre importações. O resultado imediato dessas mudanças foi um forte incremento da arrecadação tributária federal.

Nesse contexto, o Congresso Nacional tem aprovado e proposto várias medidas de redução dessas contribuições sociais. Entre outras, destaco a redução a zero das alíquotas da contribuição para o Pis/Pasep e da

	ASSINATURA /	
1 1	-HTM D	
Emenda - MP 627-2013 - Rações		
Emonda - Im 027-2010 - Nagoes	/	
	/ / \ \	

Subscribed at Priore as Collector private Received em $\frac{1}{2} \frac{1}{1200} \frac{1}{1200}$ às $\frac{1}{2} \frac{1}{1200} \frac{1}{1200}$ Thiago Castro, Mat. 229754



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ENDAS	
ļ	

DATA 18/11/2013			MEDIDA	PROPOSIO PROVIS	ÇÃO ÓRIA Nº 62	27	
	•	UTOR J MOREIRA				No	PRONTUÁRIO
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	A 3()MC	TIPO DIFICATIVA	4 (X) ADI	TIVA 5 () SU	JBSTIT	UTIVO GLOBAL
PÁGINA	Al	RTIGO	PARÁG	RAFO	INCISC)	ALÍNEA

Cofins, efetuada pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que beneficiou, entre outras mercadorias, insumos agropecuários e produtos da cesta básica de alimentos. Todavia, há que se avançar na desoneração tributária de alguns setores, buscando a isonomia entre produtos agrícolas e pecuários.

A sistemática tributária que regula a tributação dos produtos de suplementação alimentar animal é um desses setores. Atualmente, importantes insumos utilizados na produção desses suplementos, bem como a venda desses produtos para os produtores de bovinos, ovinos e caprinos, sofrem uma pesada tributação a título de Contribuição para o Pis/Pasep e de Cofins. O uso de suplementos alimentares representa um dos custos mais elevados da produção pecuária. Com o aumento dos custos dos insumos, a tendência é que os produtores reduzam a utilização desses produtos, o que pode trazer reflexos negativos para a produtividade da atividade e para a qualidade do produto.

Segundo a Embrapa Gado de Leite, a ração concentrada e o suplemento mineral correspondem a 59,7% do custo operacional efetivo do leite. Caso a alíquota de PIS/COFINS desses insumos fosse zero, o produtor teria um ganho de R\$ 0,04 a 0,05 por litro de leite produzido. Já para pecuária de corte a suplementação mineral representa 22% do desembolso do produtor, com redução da alíquota do PIS/COFINS para zero, haveria economia de R\$ 1,00 por arroba produzida. Tais fatos corroboram o ganho de competitividade do pecuarista brasileiro que se faz necessário diante das recorrentes crises que afetam o setor.

Por isso, proponho, nesta Emenda, a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre rações concentradas, suplementos minerais, fosfato bicálcio, ácido fosfórico feedgrade e uréia pecuária destinados à alimentação bovinos, caprinos e ovinos. A medida,

	ASSINATUHA /	
, ,	Africa	
Emenda - MP 627-2013 - Rações		-

população brasileira.

CTIOLICTA
ETIQUETA :

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/11/2013		MEDII	PROPOSI DA PROVIS	ição SÓRIA Nº 627	
		TOR Moreira		No	PRONTUÁRIO ,
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	TIPO 3 () MODIFICATIV	A 4 (X) AD	ITIVA 5 () SUBSTI	TUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ART	IGO PAR	ÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
além de oferece custos de produ ributária que pe	ução desses p	produtores rura	is por m	neio da reduç	ção da carga

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio do Relator da MP nº 627/2013 e também dos nobres Pares do Congresso Nacional.

ela contribuirá para melhorar a qualidade dos produtos ofertados por esses empreendedores e para reduzir o preço da carne e do leite consumidos pela

ASSINAVURA)

Lemenda - MP 627-2013 - Rações